

EDITAL-MATRIZ PGE 001/2016 - GERAL

Portaria PGE nº 068/2016 (aprovação)
Portaria PGE nº 102/2016 (alteração)
Portaria PGE nº 132/2016 (alteração)
Portaria PGE nº 058/2017 (alteração)
Portaria PGE nº 078/2017 (alteração)

Visto em

__/__/__

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SDE
COMPANHIA BAIANA DE PESQUISA MINERAL – CBPM

PREGÃO ELETRÔNICO

N.º 006/2017

AQUISIÇÃO DE 06 (SEIS) GPS



EDITAL-MATRIZ PGE 001/2016 - GERAL

Portaria PGE nº 068/2016 (aprovação)
Portaria PGE nº 102/2016 (alteração)
Portaria PGE nº 132/2016 (alteração)
Portaria PGE nº 058/2017 (alteração)
Portaria PGE nº 078/2017 (alteração)



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SDE
COMPANHIA BAIANA DE PESQUISA MINERAL – CBPM

EDITAL**PREÂMBULO****1. Regência legal:**

Esta licitação obedecerá às disposições da Lei estadual nº 9.433/05, da Lei Complementar nº 123/06, das normas gerais da Lei nº 8.666/93 e respectivas alterações, bem como à legislação específica.

2. Processo administrativo:

1113170016907

3. Órgão/entidade e setor:

SDE/CIA BAIANA DE PESQUISA MINERAL – CBPM/DAF/GERAD/PATRIMONIO

4. Modalidade/número de ordem:**5. Tipo de Licitação:**

(☒) Pregão eletrônico

nº
006/2017

(☐) Menor Preço

(☐) Por lote

6. Objeto da licitação/Codificação no Certificado de Registro – SAEB:

AQUISIÇÃO DE 06 (SEIS) GPS

Família: **66.55**

Código: 66.55.15.00002820-7

7. Regime de execução/fornecimento (forma de medição para efeito de pagamento):

(☒) **Aquisição** com fornecimento

(☐) único

8. Dotação orçamentária:

Unidade FIPLAN	Função	Sub-função	Programa	P/A/OE
15.501	22	122	218	7950
Região/planejamento	Elemento da despesa	Fonte	Sub-elemento	Produto
7800	44.90.52.00	109	52.01	0022

9. Prazo para assinatura do contrato ou retirada do instrumento equivalente:

(☒) 15 dias [≤ a 30 dias - art. 124, §3º, da Lei estadual nº 9.433/05]

10. Local, dia e hora para recebimento das propostas e documentos e início da sessão pública da licitação:

[Pregão eletrônico]

Site: www.licitacoes-e.com.br
www.comprasnet.ba.gov.br

Tempo de disputa: 10 minutos mais o tempo aleatório do sistema

Recebimento das propostas: das 08:00 horas do dia 17/10/2017 às 9:00 horas do dia 19/10/2017

Início da sessão pública: às 14:00 horas do dia 19/10/2017

11. Exame prévio da minuta e aprovação da assessoria jurídica:

(☒) Declaro que a fase interna deste procedimento foi examinada pelo órgão legal de assessoramento jurídico, conforme o Parecer da ASJUR datado de 20 de setembro de 2017.

12. Interstício para o recebimento das propostas:

(☒) 08 dias úteis [pregão]

EDITAL-MATRIZ PGE 001/2016 - GERAL

Portaria PGE nº 068/2016 (aprovação)
Portaria PGE nº 102/2016 (alteração)
Portaria PGE nº 132/2016 (alteração)
Portaria PGE nº 058/2017 (alteração)
Portaria PGE nº 078/2017 (alteração)

Visto em

//_

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SDE
COMPANHIA BAIANA DE PESQUISA MINERAL – CBPM

13. Sumário:**PARTE I – PROPOSTAS**

- (☒) SEÇÃO I. Especificações para elaboração da proposta de preços
- (☒) SEÇÃO II. Termo de Referência do objeto da licitação
- (☒) SEÇÃO III. Orçamento estimado em planilha
- (☒) SEÇÃO IV. Modelo de Descrição da Proposta
 - (☒) 1 - Modelo de descrição da proposta de preços

PARTE II – HABILITAÇÃO

- (☒) SEÇÃO I. Documentos de Habilitação
- (☒) SEÇÃO II. Certificado de Registro Cadastral CRC/CRS
- (☒) SEÇÃO III. Modelos de Prova de Qualificação Técnica
 - (☒) Comprovação de Aptidão para o Desempenho
 - (☒) Declaração de Ciência dos Requisitos Técnicos
 - (☒) Declaração firmada pela própria licitante

PARTE III – CRITÉRIOS ESPECÍFICOS

- (☒) SEÇÃO I. Amostras/demonstração de compatibilidade
 - (☐) Sim
 - (☒) Não
- (☒) SEÇÃO II. Participação de empresas reunidas em consórcio
 - (☐) Sim
 - (☒) Não
- (☒) SEÇÃO III. Participação de cooperativas de trabalho
 - (☐) Sim
 - (☒) Não
- (☐) SEÇÃO IV. Avaliação das propostas técnicas
 - (☒) Não se aplica
 - (☐) Sim
- (☐) SEÇÃO V. Reserva de cota para microempresas e empresas de pequeno porte
 - (☐) Sim
 - (☒) Não

PARTE IV - CONTRATO

- (☒) Minuta do contrato de manutenção/garantia

PARTE V – DISPOSIÇÕES GERAIS DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

- (☒) Título I – Dos Princípios
- (☒) Título II – Dos Impedimentos
- (☒) Título III- Das Propostas e dos Documentos de Habilitação
- (☒) Título IV – Do Procedimento da Licitação
- (☒) Título V – Dos Contratos
- (☒) Título VI – Das Penalidades
- (☒) Título VII – Da Revogação e Anulação
- (☒) Título VIII – Do Foro

PARTE VI – MODELOS PADRONIZADOS

- (☒) I. Modelo de declaração de elaboração independente de proposta
- (☒) II. Modelo de Declaração de Proteção ao Trabalho do Menor
- (☒) III. Modelo de declaração de enquadramento (Lei Complementar nº 123/06) **[exclusiva para microempresa e empresa de pequeno porte]**
- (☒) IV. Modelo de declaração quanto à regularidade fiscal (Lei Complementar nº 123/06) **[exclusiva para microempresa e empresa de pequeno porte]**

EDITAL-MATRIZ PGE 001/2016 - GERAL

Portaria PGE nº 068/2016 (aprovação)
Portaria PGE nº 102/2016 (alteração)
Portaria PGE nº 132/2016 (alteração)
Portaria PGE nº 058/2017 (alteração)
Portaria PGE nº 078/2017 (alteração)



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SDE
COMPANHIA BAIANA DE PESQUISA MINERAL – CBPM

- (☒) V. Modelo de Procuração
(☒) VI. Modelo de petição de impugnação/recurso
(☐) VII. Modelo de declaração de pleno conhecimento **[exclusiva para a modalidade pregão]**

14. Informações e esclarecimentos adicionais

As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto desta licitação poderão ser obtidos no portal www.comprasnet.ba.gov.br ou solicitados ao responsável pela expedição do instrumento convocatório.

15. Responsável pela expedição do convocatório e meio de contato:

Servidor responsável e portaria de designação: Adelaide Silva Santos Bastos
Resolução nº 013/16 datado de 04 de julho de 2016
Endereço: Quarta Avenida, nº 460 – Centro Administrativo da Bahia – CAB, CEP: 41.745-002

Horário	08:30 às 12:00h	Tel.:	(71) 3115-7493	Fax:	(71) 3115-7548	E-mail:	copel@cbpm.ba.gov.br
	13:00 às 17:00h		3115-7469				
			3115-7589				

Local e data da expedição: Salvador, 03 de outubro de 2017

Assinatura/matricula

EDITAL-MATRIZ PGE 001/2016 - GERAL

Portaria PGE nº 068/2016 (aprovação)
Portaria PGE nº 102/2016 (alteração)
Portaria PGE nº 132/2016 (alteração)
Portaria PGE nº 058/2017 (alteração)
Portaria PGE nº 078/2017 (alteração)



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SDE
COMPANHIA BAIANA DE PESQUISA MINERAL – CBPM

PARTE I – PROPOSTAS

SEÇÃO I
ESPECIFICAÇÕES PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

1. A proposta de preços terá validade mínima de 60 (sessenta) dias a contar da data fixada neste instrumento para início da sessão pública, ainda que a licitante estipule prazo menor ou que não a consigne.
 - 1.1 Será considerada não escrita a fixação de prazo de validade inferior ao mínimo, ficando facultado às licitantes ampliá-lo.
 2. O prazo de entrega ou de execução do objeto será o fixado no Termo de Referência, ainda que a licitante, em sua proposta, consigne prazo maior ou que não o estipule.
 - 2.1 Será considerada não escrita a fixação de prazo de entrega ou de execução superior ao estabelecido no Termo de Referência, ficando facultado às licitantes reduzi-lo.
 3. O prazo de garantia técnica será o fixado no Termo de Referência, ainda que a licitante, em sua proposta, consigne prazo menor ou que não o estipule.
 - 3.1 Será considerada não escrita a fixação de prazo de garantia técnica inferior ao estabelecido no Termo de Referência, ficando facultado às licitantes ampliá-lo.
 4. O proponente deverá elaborar a sua proposta escrita de preços de acordo com as exigências constantes do Termo de Referência, em consonância com o modelo proposto neste convocatório, expressando os valores em moeda nacional – reais e centavos, em 02 (duas) casas decimais, ficando esclarecido que não serão admitidas propostas alternativas.
 5. No valor da proposta deverão estar contempladas todas e quaisquer despesas necessárias ao fiel cumprimento do objeto desta licitação, inclusive todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da Contratada, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pela Contratada das obrigações.
 6. A licitante deverá observar as cláusulas e condições do instrumento de contrato constante deste convocatório precedentemente à elaboração da proposta.
 7. As microempresas e empresas de pequeno porte que desejarem os benefícios da Lei Complementar nº 123/06, deverão indicar esse enquadramento tributário na **Declaração de Enquadramento**, conforme o modelo da **PARTE VI** deste instrumento, o qual deverá ser incluído no **envelope da proposta de preço**, sob pena de não obter a concessão do tratamento diferenciado.
 8. A licitante deverá incluir no **envelope de proposta de preço**, sob pena de desclassificação, os seguintes documentos:
 - (✓) Descrição da proposta de preços
 - (✓) Declaração de elaboração independente de proposta
 - (x) Declaração de pleno conhecimento
 9. Deverão ser informados na proposta escrita: [NOTA: deve ser definido pelo órgão licitante]
 - (✓) o prazo de garantia
 - (✓) a marca
 - (x) o modelo
 - (x) a referência
 10. A marca indicada será uma só para cada item, sem possibilidade de substituição por qualquer outra.
 11. Todas as características descritas pelas licitantes devem guardar compatibilidade com as especificações exigidas neste instrumento convocatório, devendo ser comprovadas através de documentos de domínio público emitidos pelo fabricante, tais como: catálogos, manuais, fichas de especificação técnica ou páginas da *internet* impressas, nas quais o produto ou componente ofertado seja claramente descrito em forma visual e/ou escrita.
 12. Os materiais informativos utilizados para comprovar as especificações dos produtos cotados, que estejam impressos em idioma diverso do nacional, deverão ser apresentados com tradução para o português, ressalvados os termos técnicos cuja compreensão seja usual.
- [EXCLUSIVO PARA O PREGÃO ELETRÔNICO]**
13. No campo "INFORMAÇÕES ADICIONAIS" do formulário eletrônico, deverão ser informados:
 - (✓) a marca
 - (x) o modelo
 - (x) a referência

EDITAL-MATRIZ PGE 001/2016 - GERAL

Portaria PGE nº 068/2016 (aprovação)
Portaria PGE nº 102/2016 (alteração)
Portaria PGE nº 132/2016 (alteração)
Portaria PGE nº 058/2017 (alteração)
Portaria PGE nº 078/2017 (alteração)

Visto em

//_

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SDE
COMPANHIA BAIANA DE PESQUISA MINERAL – CBPM

SEÇÃO II
TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1. Descritivo: A presente licitação tem por objeto A AQUISIÇÃO DE GPS

2. Especificações, características, quantitativos, cronograma/prazo de entrega e local de entrega:

Lote Unico - GPS

Item	UF	Quant.	Código	Descrição	Valor Ref. Unit. R\$
1	UN	06	66.55.15.00002820-7	GPS, map, de alta sensibilidade com tecnologia HotFix e antena quad-helix. Com as seguintes características: - Tela colorida 2,6; - Camera digital 5MegaPixls e foco automatico; - Bussola de 3 eixos e altímetro barométrico; - Mapa base mundial com contorno de elevacao; - Memoria interna e slot micro SD para a utilizacao de mapas site Navigtor e Bluechert g2; - Capacidade de transferencia sem fio de waypoints, rota e trilhas entre unidades; - Robusto e a prova d'agua (IEC60529 IPX7) ; - Interface USB de alta velocidade; - Suportar uma grande variedade de acessorios atraves da espinha dorsal no verso da unidade; - Ter a capacidade de mais de 16 horas de operacao utilizando duas pilhas AA; - Incluir duas pilhas recarregáveis de NiMH com carregador; - Dimensoes da unidade: 6,1 x 16,0 x 6,6 cm (AxLxP); - Peso: 262,1 gramas com as baterias; - Que incluia a unidade: Cabo USB, mosquetao, duas baterias recarregaveis, carregador e manuais. Com as seguintes especificacoes: - Dimensoes da unidade, LxAxP: 2,4" x 6.3" x 1.4" (6.1x16.0x3.6cm); - Tamanho do visor, LxA: 1,6"x2.2" (4.1x5.6cm); 2.6" diag (6.6cm); - Resolucao do visor, LxA: 160x240 pixels; - Tipo do visor: TFT colorido e transflequitivo com 65.000 cores 9.3 oz; - Peso: 262,1 gramas com bateria; - Bateria: duas baterias AA (nao incluidas); - Recomenda-se NiMH ou Lithium; - Duracao da bateria: 16 horas; A prova d'agua (IPX7); - Com receptor de alta sensibilidade; - Interface: compativel com USB de alta velocidade e NMEA 0183; - Com mapa base; - Com capacidade de incluir mapas; - Com memoria interna de 3,5 Gb; - Aceite cartao de dados: cartao micro SD™; - Paradas favoritos e localizacoes: 2000; - Rotas: 200; - Registro de trajeto: 10.000 pontos, 200 trajetos salvos;	1.750,00

EDITAL-MATRIZ PGE 001/2016 - GERAL

Portaria PGE nº 068/2016 (aprovação)
 Portaria PGE nº 102/2016 (alteração)
 Portaria PGE nº 132/2016 (alteração)
 Portaria PGE nº 058/2017 (alteração)
 Portaria PGE nº 078/2017 (alteração)

Visto em

//_

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SDE
COMPANHIA BAIANA DE PESQUISA MINERAL – CBPM

				- Roteamento automatico (roteamento em estrada curva a curva): com mapeamento opcional para estradas detalhadas; - Bussola eletronica: com compensacao de inclinacao, 3 eixos; - Inclua altimetro barometrico ; - Camera: 5,0 megapixels com foco automatico; - Geo marcacao automatico; - Que possa ser facilmente usado para gel coaching informatizado; - Compativel com mapas personalizados; - Que possua navegacao por imagens (navega nas fotos geo marcadas); - Que tenha calendário de caca /pesca; - Informacoes sobre o sol e a lua; - Com tabela das mares; - Que possua calculo de area ; - POIs personalizados (capacidade de incluir outros pontos de interesse); - Que possua transferencia unidade a unidade (compartilha dados sem fio com unidades semilares); Acessorios: - 1 Receptor GPSMAP 62SC - 1 CD MapSource Trip&Waypoint Manager - 1 Cabo de interface PC/USB - 1 Manual do proprietario - 1 Guia de referencia rapida em portugues - 1 Alca de transporte - 1 Bolsa de transporte - Dimensoes aproximadas: 15,5x6,1x3,3cm (AxLxP). Garantia minima do fabricante de 01 (um) ano. Embalagem com dados de identificacao do produto e marca do fabricante.	
--	--	--	--	---	--

2.1 Local de entrega: a entrega do objeto será realizada no endereço indicado na Autorização de Fornecimento de Material – AFM.

3. Garantia Técnica:

() **3.1** O prazo legal de garantia técnica será de **90 (noventa) dias**, tratando-se de fornecimento de produtos duráveis (art. 26, I e II do CDC).

3.2 O termo de garantia ou equivalente deve ser padronizado e esclarecer, de maneira adequada, em que consiste, a forma, o prazo e o lugar em que pode ser exercitada, bem como os ônus a cargo do Contratante, devendo ser entregue devidamente preenchido, pela Contratada, no ato do fornecimento, acompanhada de manual de instrução e, quando for o caso, do manual de instalação e uso do produto, em linguagem didática, com ilustrações (art. 50, parágrafo único, do CDC).

SEÇÃO III

ORÇAMENTO ESTIMADO EM PLANILHA

Para efeito do art. 81, II, da Lei estadual nº 9.433/05, o orçamento estimado é de: R\$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais).

EDITAL-MATRIZ PGE 001/2016 - GERAL

Portaria PGE nº 068/2016 (aprovação)
Portaria PGE nº 102/2016 (alteração)
Portaria PGE nº 132/2016 (alteração)
Portaria PGE nº 058/2017 (alteração)
Portaria PGE nº 078/2017 (alteração)

Visto em

//_

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SDE
COMPANHIA BAIANA DE PESQUISA MINERAL – CBPM

SEÇÃO IV
MODELO DE DESCRIÇÃO DA PROPOSTA

1. Modelo de descrição da proposta de preços

Modalidade de Licitação Pregão Eletrônico	Número 006/2017
---	--------------------

LOTE / ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTITATIVO (A)	PREÇO UNITÁRIO (B)	PREÇO TOTAL (A X B)
VALOR TOTAL DO LOTE/ITEM (GLOBAL)				R\$
PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA				() DIAS [≥60]

Declaramos expressamente, que:

- Concordamos, integralmente e sem qualquer restrição, com as condições de contratação estabelecidas na Minuta do Contrato e nas especificações e condições constantes do Edital e seus Anexos;
- Manteremos válida esta proposta pelo prazo de **60 (sessenta) dias**, contados da data de sua apresentação e abertura;
- Nos preços propostos estão incluídas todas as taxas, fretes e custos indiretos, fiscais e tributários e quaisquer outras necessárias à total e perfeita execução dos serviços pela licitante, portanto, fixos e irrevogáveis;
- O prazo de entrega será de **15 (quinze) dias corridos**, a contar da data da publicação da AFM e/ou contrato;
- O prazo de garantia técnica do produto será de no **mínimo 12 (doze) meses**

Salvador ____ de _____ de 20__.

NOME/RAZÃO SOCIAL CPF/ CNPJ REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA

EDITAL-MATRIZ PGE 001/2016 - GERAL

Portaria PGE nº 068/2016 (aprovação)
Portaria PGE nº 102/2016 (alteração)
Portaria PGE nº 132/2016 (alteração)
Portaria PGE nº 058/2017 (alteração)
Portaria PGE nº 078/2017 (alteração)



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SDE
COMPANHIA BAIANA DE PESQUISA MINERAL – CBPM

PARTE II – HABILITAÇÃO

SEÇÃO I
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1. Para a habilitação dos interessados, exigir-se-ão os documentos relativos a:

1.1 Habilitação jurídica, comprovada mediante a apresentação:

(x) Para pessoas jurídicas:

- a) de registro público, no caso de empresário individual.
- b) em se tratando de sociedades empresárias, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente registrados, acompanhados, quando for o caso, dos documentos societários comprobatórios de eleição ou designação e investidura dos atuais administradores.
- c) no caso de sociedades simples, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente registrados, acompanhados dos atos comprobatórios de eleição e investidura dos atuais administradores.
- d) decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

1.2 Regularidade fiscal e trabalhista:

(x) Para pessoas jurídicas:

1.2.1. Regularidade fiscal, mediante a apresentação de:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.
- b) prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual – aquisição, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- c) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante.
- d) prova de regularidade para com a Fazenda Federal, inclusive INSS.
- e) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF.

1.2.1.1 As microempresas e empresas de pequeno porte, beneficiárias do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/06, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, cumprindo-lhes assinalar a sua condição nos campos correspondentes na **Declaração Quanto à Regularidade Fiscal**, conforme o modelo da **PARTE VI** deste instrumento.

1.2.2 Regularidade trabalhista, mediante a apresentação de:

- f) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, através de certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

1.3 Qualificação Técnica, comprovada através de:

- a) comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através da **apresentação de um ou mais atestados** fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, preferencialmente de acordo com o modelo constante da **PARTE II** deste instrumento (art. 101, II, §5º).
- b) declaração de ciência dos requisitos técnicos para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, preferencialmente de acordo com o modelo constante da **PARTE II** deste instrumento (art. 101, IV).

EDITAL-MATRIZ PGE 001/2016 - GERAL

Portaria PGE nº 068/2016 (aprovação)
Portaria PGE nº 102/2016 (alteração)
Portaria PGE nº 132/2016 (alteração)
Portaria PGE nº 058/2017 (alteração)
Portaria PGE nº 078/2017 (alteração)



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SDE
COMPANHIA BAIANA DE PESQUISA MINERAL – CBPM

1.4 Qualificação econômico-financeira:

(☒) não exigível em face do pequeno porte da contratação

1.5 Declaração de Proteção ao Trabalho do Menor

Conforme o inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para os fins do disposto no inciso V do art. 98 da Lei estadual nº 9.433/05, deverá ser apresentada declaração quanto ao trabalho do menor, conforme modelo constante da **PARTE VI** deste instrumento.

2. Regras acerca da participação de matriz e filial

- Se a licitante for a matriz, todos os documentos devem estar em nome da matriz;
- Se a licitante for filial, todos os documentos devem estar em nome da filial, exceto aqueles que a legislação permita ou exija a emissão apenas em nome da matriz;
- A comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, poderá ser feita em nome da matriz ou da filial;
- Se a licitante participar do certame apresentando os documentos de habilitação da matriz e desejar executar o contrato pela filial, ou vice-versa, deverá fazer prova, por ocasião da assinatura do contrato, da regularidade do estabelecimento que executará o objeto licitado, a qual deverá ser mantida durante todo o curso da avença.

3. A licitante deverá incluir no envelope de habilitação os documentos acima relacionados, sob pena de inabilitação.

4. A apresentação, pelas licitantes, dentro do envelope de habilitação, do Certificado de Registro Cadastral-CRC ou do Certificado de Registro Simplificado-CRS possibilitará a substituição dos documentos de habilitação, na forma indicada neste instrumento.

SEÇÃO II**CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL CRC/CRS**

1. Pressupostos para participação (inscrição facultativa ou obrigatória no Registro Cadastral/SAEB):

(☒) Serão admitidos a participar desta licitação os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste instrumento, que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado, e que tenham realizado seu credenciamento como *usuário* junto ao Banco do Brasil, para a obtenção de chave de identificação ou senha individual. **[Pregão eletrônico]**

2. Documentos passíveis de substituição pelo extrato do Certificado de Registro:

(☒) A licitação se processa **com** a utilização do **SIMPAS**:

2.1 O Certificado de Registro Cadastral-CRC ou Certificado de Registro Simplificado-CRS, estando no prazo de validade, poderá substituir os documentos relativos à habilitação constantes do sistema de registro, **exceto os concernentes à Qualificação Técnica**.

2.2 A substituição dos documentos está condicionada à verificação da regularidade destes, mediante a emissão do extrato do fornecedor pelo órgão licitante.

2.3 Caso conste no sistema de registro algum documento vencido, a licitante deverá ter apresentado a versão atualizada do referido documento no envelope de habilitação.

EDITAL-MATRIZ PGE 001/2016 - GERAL

Portaria PGE nº 068/2016 (aprovação)
Portaria PGE nº 102/2016 (alteração)
Portaria PGE nº 132/2016 (alteração)
Portaria PGE nº 058/2017 (alteração)
Portaria PGE nº 078/2017 (alteração)

Visto em

//

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SDE
COMPANHIA BAIANA DE PESQUISA MINERAL – CBPM

SEÇÃO III
MODELOS DE PROVA DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

COMPROVAÇÃO DE APTIDÃO PARA O DESEMPENHO

Modalidade de Licitação Pregão Eletrônico	Número 006/2017
---	--------------------

[AQUISIÇÕES]

Declaramos, para fins de habilitação em processo licitatório, que a empresa
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, CNPJ XXXXXXXXXXXXXXXX, com endereço na
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, forneceu a esta instituição os materiais abaixo referidos, atendendo integralmente as
especificações contratadas quanto ao prazo de entrega, quantidade e qualidade, inexistindo, até a presente data,
registros negativos que comprometam o fornecimento.

Especificação	Quantitativo/	Prazo de entrega

Salvador ____ de ____ de 20__.

NOME/RAZÃO SOCIAL CPF/ CNPJ REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA**DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DOS REQUISITOS TÉCNICOS**

Modalidade de Licitação Pregão Eletrônico	Número 006/2017
---	--------------------

[NOTA: AS OPÇÕES DEVEM SER PREVIAMENTE DEFINIDAS PELA ADMINISTRAÇÃO]**(x) DECLARAÇÃO FIRMADA PELA PRÓPRIA LICITANTE**

Em cumprimento ao Instrumento Convocatório acima identificado, declaramos, para os fins da parte final do inciso IV do
art. 101 da Lei estadual nº 9.433/05, termos conhecimento de todas as informações e das condições para o
cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Salvador ____ de ____ de 20__.

NOME/RAZÃO SOCIAL CPF/ CNPJ REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA

EDITAL-MATRIZ PGE 001/2016 - GERAL

Portaria PGE nº 068/2016 (aprovação)
Portaria PGE nº 102/2016 (alteração)
Portaria PGE nº 132/2016 (alteração)
Portaria PGE nº 058/2017 (alteração)
Portaria PGE nº 078/2017 (alteração)

Visto em

//_

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SDE
COMPANHIA BAIANA DE PESQUISA MINERAL – CBPM

PARTE III – CRITÉRIOS ESPECÍFICOS

SEÇÃO I**AMOSTRAS/DEMONSTRAÇÃO DE COMPATIBILIDADE**

(**x**) Não se exigirá a apresentação de **amostras**

SEÇÃO II**PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS REUNIDAS EM CONSÓRCIO**

(**✓**) Não poderão participar desta licitação pessoas jurídicas reunidas em consórcio.

SEÇÃO III**PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVAS DE TRABALHO**

(**x**) Não poderão participar cooperativas de trabalho nesta licitação.

SEÇÃO IV**AValiação DAS PROPOSTAS TÉCNICAS [NOTA: TIPO TÉCNICA E PREÇO]**

(**x**) Não se aplica

SEÇÃO V**RESERVA DE COTA PARA MICROEMPRESAS
E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

(**x**) Não

EDITAL-MATRIZ PGE 001/2016 - GERAL

Portaria PGE nº 068/2016 (aprovação)
Portaria PGE nº 102/2016 (alteração)
Portaria PGE nº 132/2016 (alteração)
Portaria PGE nº 058/2017 (alteração)
Portaria PGE nº 078/2017 (alteração)

Visto em

//_

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SDE
COMPANHIA BAIANA DE PESQUISA MINERAL – CBPM

PARTE IV - CONTRATO**MINUTA DO CONTRATO****CONTRATO Nº 000/2017****PROCESSO:** 1113170016907**LICITAÇÃO:** Pregão Eletrônico 006/2017

CONTRATANTE: Companhia Baiana de Pesquisa Mineral, sociedade de economia mista vinculada à Secretaria de Desenvolvimento Econômico do Estado da Bahia, inscrita no CNPJ/MF sob nº 13.554.910/0001-68, com sede nesta capital na Av. Quarta do Centro Administrativo da Bahia, nº 460, CEP 41.745-002, neste ato representada, na forma do seu Estatuto Social, por seus Diretores Hari Alexandre Brust e Vinícius Neves Almeida, doravante denominada **CBPM**.

CONTRATADA: Empresa, com sede na, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, Inscrição Estadual/Municipal nº, neste ato representada, na forma do seu contrato social, por, doravante denominada de **CONTRATADA**.

*OBJETO***CLÁUSULA PRIMEIRA***GARANTIA TÉCNICA***CLÁUSULA SEGUNDA***RECEBIMENTO DO OBJETO***CLÁUSULA TERCEIRA***REGIME DE EXECUÇÃO***CLÁUSULA QUARTA***DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA***CLÁUSULA QUINTA***PREÇO***CLÁUSULA SEXTA***REAJUSTAMENTO E REVISÃO***CLÁUSULA SÉTIMA***PAGAMENTO***CLÁUSULA OITAVA***PRAZO***CLÁUSULA NONA***SISTEMA DE FISCALIZAÇÃO***CLÁUSULA DÉCIMA***RESCISÃO***CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA***OBRIGAÇÕES DA CBPM***CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA***DIREITOS DA CBPM***CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA***OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA***CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA***RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA***CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA***APROVAÇÃO JURÍDICA DA MINUTA DO CONTRATO***CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA***VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO***CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA***LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO***CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA***SUCESSORES***CLÁUSULA DÉCIMA NONA***SUBCONTRATAÇÃO***CLÁUSULA VIGÉSIMA***ILÍCITOS PENAS***CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA***SANÇÕES CONTRATUAIS***CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA**

EDITAL-MATRIZ PGE 001/2016 - GERAL

Portaria PGE nº 068/2016 (aprovação)
 Portaria PGE nº 102/2016 (alteração)
 Portaria PGE nº 132/2016 (alteração)
 Portaria PGE nº 058/2017 (alteração)
 Portaria PGE nº 078/2017 (alteração)

Visto em

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SDE
 COMPANHIA BAIANA DE PESQUISA MINERAL – CBPM

<i>VALOR DAS MÚLTIPAS</i> CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA	<i>ACRÉSCIMO E SUPRESSÃO</i> CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA
--	---

<i>MEDIDAS ACAUTELADORAS</i> CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA	<i>FORO</i> CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA
---	---

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

Constitui objeto do presente contrato a **AQUISIÇÃO DE 06 (SEIS) EQUIPAMENTOS PARA PESQUISA GEOLÓGICA**, de acordo com as especificações e obrigações constantes do Instrumento Convocatório, com as condições previstas neste contrato e na Proposta de Preços apresentada pela **CONTRATADA**, que consiste em:

I - GPS, compacto, com 12 canais paralelos de recepção, memória para 20 traçados. Com as seguintes características: Feições de Navegação: - Waypoints/Ícones: 1.000 com nomes e símbolos gráficos, 10 próximos e 10 de proximidade. - Rotas: 200 rotas reversíveis com até 250 pontos cada, mais MOB e TracBack. - Trilhas: 10.000 pontos com registro automático; 200 trilhas gravadas, com 500 pontos cada, permite que você caminhe no trajeto em ambas as direções. - Computador de Viagem: Velocidade média e máxima zerável, cronômetro da viagem e distância percorrida. - Alarmes: Arrasto de âncora, aproximação e chegada, fora de curso, waypoint de proximidade, águas rasas e profundas. - Tabelas: Celestiais para as melhores horas de caça e pesca; nascer e por-do-sol e da lua; localização. - Datums: Mais de 100 e um configurável. - Formato da Posição: Lat/Lon, UTM/UPS, Maidenhead, MGRS, Loran TDs, e outros grides, incluindo grides do usuário. Desempenho do GPS: - Receptor: SiRFstar III de alta sensibilidade com 12 canais (habilitado ao WAAS). Continuamente rastreiam e atualiza até 12 satélites para computar e atualizar a sua posição. - Tempos de Aquisição: Quente: aproximadamente 15 segundos. Frio: aproximadamente 45 segundos. AutoLocate aproximadamente 5 minutos. - Taxa de Atualização: 1/segundo, contínua. - Precisão do GPS: Posição: <15 metros, 95% típico*. Velocidade: 0,05 m/s em condição estável. Precisão DGPS (WAAS): Posição: <3 metros, 95% típico. Velocidade: 0,05 m/s em condição estável. - Protocolo de Mensagens: Saída NMEA 0183. - Antena: Quadrifilar interna com conector MCX para antena externa. Feições de Mapa Móvel: - Base Cartográfica detalhada com cidades, rodovias, saídas, rios, lagos, etc; Cidades do mundo. - Memória: Aceita dados de detalhes de mapa em cartões MicroSD (acompanha cartão de 64 MB), memória interna > 3GB. Feições da Bússola Eletrônica: - Precisão: +/- 2 graus com calibração adequada; +/- 5 graus nas latitudes sul e norte extremas. - Resolução: 1 grau. Feições do Altimetro Barométrico: - Precisão: 3 metros com calibração adequada (pelo usuário e/ou pela calibração automática). - Resolução: 0,30 metros. - Limite: -600 a 10.000 metros. - Computador de Elevação: Elevação atual, elevações máxima e mínima resetáveis, razão de subida/descida, descida/subida total, subida/descida média e máxima. - Pressão: Local (mbar/poIHG), com registro da tendência da pressão em 12 horas, rota automática, bússola eletrônica com compensação de inclinação de 3 eixos, altímetro barométrico, apropriado para geocaching, tabela de maré, cálculo de área, POIs personalizados (possibilidade de adicionar pontos de interesse), compartilhar dados sem fio entre unidades, visualizador de imagens, câmera fotográfica com mínimo de 5 megapixels com focagem automática e navegação fotográfica. Características Físicas: - Display: 4.1 x 5.6 cm, TFT com 65.000 cores, 160 x 240 pixels, tela transrefletiva. - Corpo: Totalmente vedado, de alto impacto e à prova d'água, grau IPX7. - Limite de Temperatura: -15°C a 70°C. - Memória: Infinita, sem uso de bateria. Alimentação: - 02 (duas) pilhas "AA" (não incluídas). - Autonomia das pilhas: 18 horas, típico; até 30 horas no modo econômico. Itens inclusos: - 1 Receptor GPS Map 60CSx. - 1 Cartão microSD de 64 MB. - 1 CD MapSource Trip&Waypoint Manager - 1 Cabo de interface PC/USB. - 1 manual do proprietário. - 1 Guia de referência rápida em português. - 1 Alca de transporte - 1 Bolsa de transporte. - Dimensões aproximadas: 2,4" x 6,3" x 1,4" - 6,1x 16 x 3,6 cm (AxLxP). - Peso aproximado < 250 gramas com pilhas. Garantia mínima do fabricante de 01 (um) ano. Embalagem

EDITAL-MATRIZ PGE 001/2016 - GERAL

Portaria PGE nº 068/2016 (aprovação)
Portaria PGE nº 102/2016 (alteração)
Portaria PGE nº 132/2016 (alteração)
Portaria PGE nº 058/2017 (alteração)
Portaria PGE nº 078/2017 (alteração)

Visto em

//_

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SDE
COMPANHIA BAIANA DE PESQUISA MINERAL – CBPM

com dados de identificação do produto e marca do fabricante.;

Parágrafo único - Os serviços objeto deste contrato não podem sofrer solução de continuidade durante todo o prazo da sua vigência, devendo ser executados por empregados da **CONTRATADA**, sob a inteira responsabilidade funcional e operacional desta, mediante vínculo de subordinação dos trabalhadores para com a empresa contratada, sobre os quais manterá estrito e exclusivo controle.

CLÁUSULA SEGUNDA: GARANTIA TÉCNICA

A **CONTRATADA** fornecerá garantia do produto objeto deste contrato de, no mínimo, **12 (doze) meses**, a partir da data da entrega dos bens.

CLÁUSULA TERCEIRA: RECEBIMENTO DO OBJETO

O recebimento do objeto se dará segundo o disposto no art. 161 da Lei Estadual 9.433/05, sendo certo que, esgotado o prazo de vencimento do recebimento provisório sem qualquer manifestação da **CBPM**, considerar-se-á definitivamente aceito pela Administração o objeto contratual, para todos os efeitos, salvo justificativa escrita fundamentada.

CLÁUSULA QUARTA: REGIME DE EXECUÇÃO

Aquisição única

CLÁUSULA QUINTA: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Unidade Gestora	Fonte	Projeto / Atividade	Produto	Elemento de Despesa	Subelemento

CLÁUSULA SEXTA: PREÇO

A **CBPM** pagará à **CONTRATADA** o preço estimado de R\$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais).

Parágrafo único - Nos preços contratados estão incluídos todos os custos com material de consumo, taxa de administração, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da **CONTRATADA**, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pela **CONTRATADA** das obrigações.

CLÁUSULA SÉTIMA: REAJUSTAMENTO E REVISÃO

Durante o curso da execução do contrato, os preços serão corrigidos consoantes as seguintes regras:

§ 1º Os preços são fixos e irredutíveis durante o transcurso do prazo contratual.

EDITAL-MATRIZ PGE 001/2016 - GERAL

Portaria PGE nº 068/2016 (aprovação)
Portaria PGE nº 102/2016 (alteração)
Portaria PGE nº 132/2016 (alteração)
Portaria PGE nº 058/2017 (alteração)
Portaria PGE nº 078/2017 (alteração)

Visto em

//_

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SDE
COMPANHIA BAIANA DE PESQUISA MINERAL – CBPM

§ 2º A revisão de preços, nos termos do inc. XXVI do art. 8º da Lei Estadual 9.433/05 dependerá de requerimento do interessado quando visar recompor o preço que se tornou *insuficiente*, instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, devendo ser instaurada pela própria administração quando colimar recompor o preço que se tornou *excessivo*.

CLÁUSULA OITAVA: PAGAMENTO

Em consonância com o § 5º do art. 6º, combinado com a letra "a" do inc. XI do art. 79 da Lei 9.433/05, o pagamento devido à **CONTRATADA** será efetuado através de ordem bancária ou crédito em conta corrente, no prazo não superior a 08 (oito) dias, contados da data da apresentação da nota fiscal, após a entrega do bem e efetivamente atestado pela comissão de recebimento.

§ 1º As situações a que alude o art. 228-B do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto Estadual nº 6.284/97, sujeitar-se-ão, nas hipóteses previstas, à emissão de nota fiscal eletrônica.

§ 2º Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, o prazo fluirá a partir de sua regularização por parte da **CONTRATADA**.

§ 3º A atualização monetária dos pagamentos devidos pela Administração, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE *pro rata tempore*.

§ 4º A **CBPM** descontará da fatura mensal o valor correspondente às faltas ou atrasos na execução dos serviços ocorridos no mês, com base no valor do preço vigente.

§ 5º As faturas far-se-ão acompanhar da documentação probatória relativa ao recolhimento dos impostos relacionados com a prestação do serviço, no mês anterior à realização dos serviços.

CLÁUSULA NONA: PRAZO

O prazo de vigência do contrato, a contar da data da sua publicação, será de **12 (doze) meses**, admitindo-se a sua prorrogação nos termos dos art. 141 e 142 da Lei Estadual 9.433/05.

§ 1º A entrega do equipamento, a contar da publicação do contrato, será de **15 (quinze) dias corridos**.

§ 2º A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou apenações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

CLÁUSULA DÉCIMA: SISTEMA DE FISCALIZAÇÃO

Competirá a **CBPM** proceder ao acompanhamento da execução do contrato, na forma do art. 154 da Lei Estadual 9.433/05, ficando esclarecido que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da **CBPM** não eximirá à **CONTRATADA** de total responsabilidade na execução do contrato.

§ 1º A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da **CBPM**.

EDITAL-MATRIZ PGE 001/2016 - GERAL

Portaria PGE nº 068/2016 (aprovação)
Portaria PGE nº 102/2016 (alteração)
Portaria PGE nº 132/2016 (alteração)
Portaria PGE nº 058/2017 (alteração)
Portaria PGE nº 078/2017 (alteração)

Visto em

//_

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SDE
COMPANHIA BAIANA DE PESQUISA MINERAL – CBPM

§ 2º O (A) empregado (a) público (a) xxxxxxxxxxxxxxxx exercerá a gestão do contrato, que será fiscalizado pelo (a) empregado (a) público (a) xxxxxxxxxxxxxxxx.

§ 3º O fiscal do Contrato efetuará registro de todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para o fim de eventual aplicação de sanção.

§ 4º A **CBPM** se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços ora contratados, prestados em desacordo com o presente contrato, ou o Edital e seus Anexos.

§ 5º As determinações e as solicitações formuladas pelo Gestor ou Fiscal do Contrato deverão ser prontamente atendidas pela **CONTRATADA**, ou, nesta impossibilidade, justificadas por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: RESCISÃO

A inexecução, total ou parcial, do contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei Estadual nº 9.433/05.

§ 1º A rescisão poderá ser determinada por ato unilateral e escrita da **CBPM** nos casos enumerados os incisos I a XV, XX e XXI do art. 167 da Lei Estadual nº 9.433/05.

§ 2º Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos I e XVI a XX do art. 167 da Lei Estadual nº 9.433/05, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido na forma do § 2º do art. 168 do mesmo diploma.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: OBRIGAÇÕES DA CBPM

A **CBPM**, além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal, obriga-se a:

I - Fornecer ao contratado os elementos indispensáveis ao cumprimento do contrato, dentro de, no máximo, 10 (dez) dias da assinatura;

II - Realizar o pagamento pela execução do contrato;

III - Proceder à publicação resumida do instrumento de contrato e de seus aditamentos na imprensa oficial no prazo legal.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DIREITOS DA CBPM

São direitos da **CBPM**:

I - Alteração unilateral;

II - Rescisão unilateral;

III - Fiscalização;

IV - Aplicação de penalidades;

EDITAL-MATRIZ PGE 001/2016 - GERAL

Portaria PGE nº 068/2016 (aprovação)
Portaria PGE nº 102/2016 (alteração)
Portaria PGE nº 132/2016 (alteração)
Portaria PGE nº 058/2017 (alteração)
Portaria PGE nº 078/2017 (alteração)

Visto em

//_

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SDE
COMPANHIA BAIANA DE PESQUISA MINERAL – CBPM

V - Anulação;

VI - Retomada do objeto;

VII - Restrições ao uso do princípio da *exceptio non adimpleti contractus* (exceção do contrato não cumprido), ou seja, a **CBPM** pode exigir que a **CONTRATADA** cumpra a sua parte no contrato sem que ela própria tenha cumprido a sua.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA

A **CONTRATADA** obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive de apresentar, ao setor de liberação de faturas e como condição de pagamento, os documentos necessários.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

A **CONTRATADA**, além das determinações contidas na SEÇÃO B – DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS do instrumento convocatório, que aqui se consideram literalmente transcritas, bem como daquelas decorrentes de lei, responsabiliza-se a:

I - Entregar o bem objeto deste contrato de acordo com as especificações ou recomendações efetuadas pela **CBPM**;

II - Além dos encargos de ordem legal e dos demais assumidos, obrigar-se-á **CONTRATADA** a entregar na sede da **CBPM**, sob sua inteira responsabilidade, os bens adquiridos, com assistência técnica durante o período de garantia;

III - Dar ciência imediata à **CBPM** das anormalidades ocorridas até a entrega definitiva dos equipamentos e durante o período de garantia;

IV - Responsabilizar-se por todos os custos necessários ao perfeito funcionamento do equipamento;

V - Dar instrução de uso do equipamento para o pessoal da **CBPM** que será responsável pela utilização e manuseio do equipamento objeto deste edital;

VI - Responsabilizar-se pela qualidade do equipamento ofertado e por sua troca, sem quaisquer ônus adicionais à **CBPM** e enquanto não houver sido definitivamente aceito, caso não se encontre dentro das especificações estabelecidas no Edital, dirija do que foi proposto ou apresente defeitos e/ou vícios redibitórios;

VII - Responder por todas as despesas decorrentes de tributos de qualquer natureza que incidam ou venham a incidir sobre o fornecimento, bem como as necessárias para a completa execução do mesmo e de sua garantia;

VIII - Responder pelos danos causados diretamente à **CBPM** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando do fornecimento;

IX - Manter, até cumprimento das obrigações, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

EDITAL-MATRIZ PGE 001/2016 - GERAL

Portaria PGE nº 068/2016 (aprovação)
Portaria PGE nº 102/2016 (alteração)
Portaria PGE nº 132/2016 (alteração)
Portaria PGE nº 058/2017 (alteração)
Portaria PGE nº 078/2017 (alteração)

Visto em

//_

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SDE
COMPANHIA BAIANA DE PESQUISA MINERAL – CBPM

X - Fornecer à **CBPM** os dados de identificação dos empregados que executarão os serviços de manutenção;

XI - Executar os serviços no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, contados a partir do recebimento da ordem de serviço, salvo quando, justificada e motivadamente, seja estipulado, com o aval da Administração, prolongamento desse prazo;

XII - A **CONTRATADA** deverá auxiliar a **CBPM** na solução de quaisquer dúvidas existentes a respeito do Produto; corrigir qualquer erro ou defeito, salvo se os erros e/ou defeitos surgirem em razão da introdução, pela **CBPM** ou terceiros, de qualquer alteração ou modificação no Produto, sem a autorização prévia e por escrito da **CONTRATADA**;

XIII - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: APROVAÇÃO JURÍDICA DA MINUTA DO CONTRATO

A minuta do presente Contrato foi examinada e aprovada pela Assessoria Jurídica da **CBPM**, nos termos do art. 75 da Lei nº 9.433/2005, cuja cópia constitui o Anexo ____ do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

Integra o presente contrato, como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no Pregão Eletrônico 006/2017, seus anexos e na proposta do licitante vencedor, apresentada na referida licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO

Rege este contrato o art. 123 e seguintes da Lei nº 9.433, de 01 de março de 2005.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: SUCESSORES

O presente contrato passa a valer a partir da assinatura pelas partes, obrigando-se a ele os herdeiros ou sucessores das mesmas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: SUBCONTRATAÇÃO

É vedada a subcontratação parcial do objeto, a associação da **CONTRATADA** com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da **CONTRATADA**, não se responsabilizando a **CBPM** por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: ILÍCITOS PENAIIS

As infrações penais tipificadas na Lei nº 9.433, de 01 de março de 2005 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações legais aplicáveis.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: SANÇÕES CONTRATUAIS

EDITAL-MATRIZ PGE 001/2016 - GERAL

Portaria PGE nº 068/2016 (aprovação)
Portaria PGE nº 102/2016 (alteração)
Portaria PGE nº 132/2016 (alteração)
Portaria PGE nº 058/2017 (alteração)
Portaria PGE nº 078/2017 (alteração)

Visto em

//_

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SDE
COMPANHIA BAIANA DE PESQUISA MINERAL – CBPM

Sem prejuízo da caracterização dos ilícitos administrativos previstos no art. 185 da Lei Estadual 9.433/05, com as cominações inerentes, a inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: VALOR DAS MULTAS

A multa a que alude à Cláusula Vigésima Segunda será graduada nos seguintes limites:

I - 10% (dez por cento) sobre o valor deste contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

II - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado;

III - 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

§ 1º A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

§ 2º A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso, sendo certo que, se o seu valor exceder ao da garantia prestada - quando exigida, além da perda desta, a **CONTRATADA** responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente. Acaso não tenha sido exigida garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à **CONTRATADA** o valor de qualquer multa porventura imposta.

§ 3º As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o Contratado da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA: ACRÉSCIMO E SUPRESSÃO

A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% do valor inicial atualizado do contrato, na forma dos § 1º e 2º do art. 143 da Lei Estadual nº 9.433/05.

Parágrafo Único - As supressões poderão ser superiores a 25%, desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA: MEDIDAS ACAUTELADORAS

A **CBPM** poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA: FORO

EDITAL-MATRIZ PGE 001/2016 - GERAL

Portaria PGE nº 068/2016 (aprovação)
Portaria PGE nº 102/2016 (alteração)
Portaria PGE nº 132/2016 (alteração)
Portaria PGE nº 058/2017 (alteração)
Portaria PGE nº 078/2017 (alteração)

Visto em

__/__/__

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SDE
COMPANHIA BAIANA DE PESQUISA MINERAL – CBPM

As partes elegem o Foro da Cidade do Salvador, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Salvador, de de

Pela **CBPM**

Hari Alexandre Brust
Diretor Presidente

Wesley Soares Faustino
Diretor Administrativo e Financeiro

Pela **CONTRATADA**

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXX

Testemunhas:

EDITAL-MATRIZ PGE 001/2016 - GERAL

Portaria PGE nº 068/2016 (aprovação)
Portaria PGE nº 102/2016 (alteração)
Portaria PGE nº 132/2016 (alteração)
Portaria PGE nº 058/2017 (alteração)
Portaria PGE nº 078/2017 (alteração)



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SDE
COMPANHIA BAIANA DE PESQUISA MINERAL – CBPM

PARTE V – DISPOSIÇÕES GERAIS DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

**TÍTULO I
DOS PRINCÍPIOS**

1. A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da eficiência, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

**TÍTULO II
DOS IMPEDIMENTOS**

2. Não será admitida a participação de interessados que estejam suspensos do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública ou declarados inidôneos, na forma dos incisos II e III do art. 186 da Lei estadual nº 9.433/05.
3. Em consonância com o art. 200 da Lei estadual nº 9.433/05, fica impedida de participar de licitações e de contratar com a Administração Pública a pessoa jurídica constituída por membros de sociedade que, em data anterior à sua criação, haja sofrido penalidade de suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração ou tenha sido declarada inidônea para licitar e contratar e que tenha objeto similar ao da empresa punida.
4. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação, da execução de obras ou serviços e do fornecimento de bens a eles necessários: a) o autor do projeto, básico ou executivo, pessoa natural física ou jurídica; b) a empresa responsável, isoladamente ou em consórcio, pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico, subordinado ou subcontratado; c) servidor ou dirigente do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação; d) demais agentes públicos, assim definidos no art. 207 da Lei estadual nº 9.433/05, impedidos de contratar com a Administração Pública por vedação constitucional ou legal.
- 4.1 É permitida a participação do autor do projeto ou da empresa a que se refere a alínea b deste item na licitação ou na execução da obra ou serviço como consultor ou técnico, nas funções de fiscalização, supervisão ou gerenciamento, exclusivamente a serviço da Administração interessada.
- 4.2 O disposto neste item não impede a licitação ou contratação de obra ou serviço que inclua, como encargo do contratado ou pelo preço previamente fixado pela Administração, a elaboração do projeto executivo
- 4.3 Considera-se participação indireta, para os fins do disposto neste item, a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou de parentesco até o 3º grau entre o autor do projeto, pessoa física ou jurídica, e a licitante ou responsável pelos serviços, fornecimentos e obras, incluindo-se o fornecimento de bens e serviços a estes necessários.
- 4.4 Aplica-se o disposto no item anterior aos membros da comissão de licitação, ao pregoeiro e equipe de apoio.
5. É vedado ao agente político e ao servidor público de qualquer categoria, natureza ou condição, celebrar contratos com a administração direta ou indireta, por si ou como representante de terceiro, sob pena de nulidade, ressalvadas as exceções legais, conforme o art. 125 da Lei estadual nº 9.433/05.
6. É proibido ao servidor público transacionar com o Estado quando participar de gerência ou administração de empresa privada, de sociedade civil ou exercer comércio, na forma do inc. XI do art. 176 da Lei estadual nº 6.677/94.

**TÍTULO III
DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO****Capítulo I
QUANTO À FORMA****Seção I
Aplicável a todas as modalidades**

7. Os documentos relativos à habilitação deverão ser apresentados em original, cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original, para que possam ser autenticados.
8. As certidões extraídas pela *internet* somente terão validade se confirmada sua autenticidade.

EDITAL-MATRIZ PGE 001/2016 - GERAL

Portaria PGE nº 068/2016 (aprovação)
Portaria PGE nº 102/2016 (alteração)
Portaria PGE nº 132/2016 (alteração)
Portaria PGE nº 058/2017 (alteração)
Portaria PGE nº 078/2017 (alteração)



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SDE
COMPANHIA BAIANA DE PESQUISA MINERAL – CBPM

Seção II
Do pregão eletrônico

09. Como condição específica para participação do pregão por meio eletrônico é necessário, previamente, o credenciamento pelos licitantes no sistema do Banco do Brasil, através da atribuição de chave de identificação e/ou senha individual.

10. A participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio da identificação da licitante e subsequente encaminhamento de proposta de preço eletrônico até a data e horário previstos no instrumento convocatório, exclusivamente por meio do sistema disponibilizado.

Capítulo II
QUANTO AO CONTEÚDO

11. A proponente deverá elaborar a sua proposta de preços em moeda nacional (reais e centavos), observando as disposições do Termo de Referência, ficando esclarecido que não serão admitidas propostas alternativas.

12. Ocorrendo divergência entre o preço por item em algarismo e o expresso por extenso, será levado em conta este último.

13. A proposta apresentada deverá incluir as despesas necessárias ao fiel cumprimento do objeto da licitação.

14. Os preços cotados deverão ser referidos à data de recebimento das propostas, considerando a condição de pagamento à vista, não devendo, por isso, computar qualquer custo financeiro para o período de processamento das faturas.

15. Não será permitida previsão de sinal, ou qualquer outra forma de antecipação de pagamento na formulação das propostas, devendo ser desclassificada, de imediato, a proponente que assim o fizer.

16. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista no instrumento convocatório, nem propostas com preço global ou unitário simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.

17. A formulação da proposta implica para a proponente a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, tornando-a responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

18. Para a habilitação dos interessados na licitação, exigir-se-ão, exclusivamente, os documentos relacionados no instrumento convocatório.

19. As microempresas e empresas de pequeno porte, beneficiárias do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/06, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

20. Nas licitações do tipo técnica e preço, a proponente deverá apresentar proposta técnica observando as disposições relativas ao modelo de descrição da proposta técnica e aos critérios para avaliação das propostas técnicas.

TÍTULO IV
DO PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO

Capítulo V
DO PREGÃO ELETRÔNICO

Seção I
Da fase inicial

21. Como condição específica para participação do pregão por meio eletrônico é necessário, previamente, o credenciamento pelas licitantes no sistema do Banco do Brasil, através da atribuição de chave de identificação e/ou senha individual.

21.1 Cada licitante poderá credenciar apenas um representante e cada representante somente poderá representar uma única licitante.

22. O credenciamento do usuário será pessoal e intransferível para acesso ao sistema, sendo a licitante responsável por todos os atos praticados.

23. O credenciamento do usuário implica em sua responsabilidade legal e na presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão.

24. As licitantes interessadas na concessão de tratamento diferenciado assegurado pela Lei Complementar nº 123/06 deverão estar previamente cadastradas no sistema do Banco do Brasil como microempresas ou empresas de pequeno porte.

EDITAL-MATRIZ PGE 001/2016 - GERAL

Portaria PGE nº 068/2016 (aprovação)
Portaria PGE nº 102/2016 (alteração)
Portaria PGE nº 132/2016 (alteração)
Portaria PGE nº 058/2017 (alteração)
Portaria PGE nº 078/2017 (alteração)



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SDE
COMPANHIA BAIANA DE PESQUISA MINERAL – CBPM

25. A licitante é responsável pelos ônus decorrentes da perda de negócios resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo pregoeiro ou pelo sistema, ainda que ocorra sua desconexão.

26. A proposta de preço eletrônica deverá ser enviada até a data e horário previstos no instrumento convocatório, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, mediante a opção "acesso identificado", através da digitação da senha de identificação da licitante.

26.1 A licitante deverá clicar na opção "oferecer proposta" e preencher o formulário eletrônico apresentado na tela com os dados pertinentes à sua proposta de preços, vedada a identificação da proponente ou do seu representante legal, sob pena de desclassificação.

26.2. No caso de aquisições, o campo "INFORMAÇÕES ADICIONAIS" deverá ser preenchido com as exigências relacionadas no item respectivo da Seção I – Especificações para Elaboração da Proposta de Preços, da PARTE I - Propostas.

27. Logo após o envio da proposta de preço, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e demais condições previstas no edital.

Seção II

Da divulgação das propostas de preços

28. A partir do horário previsto no edital para início da sessão pública do pregão eletrônico, terá lugar a divulgação das propostas de preços recebidas e em perfeita consonância com as especificações e condições estabelecidas no edital, as quais serão classificadas para a etapa de lances.

29. Iniciada a sessão pública do pregão eletrônico, não cabe desistência da proposta.

30. Sempre que houver interrupção da sessão, as licitantes deverão ser notificadas do dia e hora em que a sessão terá continuidade.

31. Serão consideradas irregulares e desclassificadas, de logo, as propostas que não contenham informação que permita a identificação do objeto proposto.

Seção III

Dos lances eletrônicos

32. Aberta a etapa competitiva, as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

32.1 É vedada a utilização de sistema robotizado que implique envio automático de lances.

32.2 Se, ao final da disputa, o pregoeiro identificar que alguma licitante, ao apresentar seus lances, o fez, entre outras formas, de maneira sucessiva, padronizada, intermitente, simultânea ou em intervalos de poucos segundos entre eles, indicando a utilização de software lançador "robô", será ela desclassificada, com a consequente abertura de processo administrativo para apuração do ilícito.

33. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos estabelecidas no edital.

34. O sistema eletrônico rejeitará automaticamente os lances em valores superiores aos anteriormente apresentados pela mesma licitante.

34.1 Não serão registrados, para o mesmo item, 02 (dois) ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

35. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

36. A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema às licitantes, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente, determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

37. Alternativamente ao disposto no item anterior, e com justificativa do pregoeiro registrada em ata, o encerramento antecipado da sessão pública poderá ocorrer por sua decisão, quando transcorrido o tempo mínimo de 50% (cinquenta por cento) do previsto inicialmente no edital para a sessão de lances, mediante o encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo de até 30 (trinta) minutos, findo o qual será encerrada a recepção de lances.

37.1 No caso da adoção do rito previsto neste item, encerrada a etapa competitiva, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, bem assim decidir sobre sua aceitação.

EDITAL-MATRIZ PGE 001/2016 - GERAL

Portaria PGE nº 068/2016 (aprovação)
Portaria PGE nº 102/2016 (alteração)
Portaria PGE nº 132/2016 (alteração)
Portaria PGE nº 058/2017 (alteração)
Portaria PGE nº 078/2017 (alteração)



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SDE
COMPANHIA BAIANA DE PESQUISA MINERAL – CBPM

Seção IV
Da classificação das propostas

38. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira oferta quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito, e assim sucessivamente, até a obtenção de uma proposta válida.

38.1 Será desclassificada a proposta quando consignar preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.

38.2 Será desclassificada a proposta quando consignar valor global superior aos praticados no mercado ou, quando for o caso, que contemple preços superiores aos preços máximos definidos no instrumento convocatório, fixados pela Administração ou por órgão oficial competente ou, ainda, aos constantes do sistema de registro de preços.

39. Havendo apenas uma oferta, esta poderá ser aceita, desde que atenda todas as condições do instrumento convocatório e seu preço seja compatível com o valor estimado para a contratação e dentro da realidade do mercado.

40. O pregoeiro anunciará, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e decisão acerca da aceitação do lance de menor valor, a proposta que, em consonância com as especificações contidas no edital, tenha apresentado o menor preço.

41. Em caso de empate, real ou ficto, será assegurada, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei complementar nº 123/06, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte beneficiárias do regime diferenciado e favorecido, nos termos que se seguem:

41.1 Entendem-se por *empate ficto* as situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, e *empate real* as que sejam iguais.

41.2 Em qualquer das hipóteses de empate, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, proposta de preço inferior àquela de menor valor exequível, sob pena de preclusão.

41.3 Se a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada não exercer o direito, ou se sua oferta não for aceita, ou se for inabilitada, será concedido idêntico direito à microempresa ou empresa de pequeno porte subsequente em situação de empate, se houver, na ordem classificatória, até a apuração de uma proposta que atenda às condições estabelecidas no edital.

41.4 No caso de as microempresas e empresas de pequeno porte apresentarem preços iguais, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

41.5 O disposto neste item somente se aplica quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

42. Ocorrendo empate de propostas formuladas por licitantes que não detenham a condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte, será observado o disposto na Lei estadual nº 9.433/05, procedendo-se, sucessivamente, a sorteio em ato público, para o qual os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro critério.

42.1 No caso de empate real entre as propostas apresentadas por microempresas e empresas de pequeno porte, em razão da ausência de disputa de lances, será realizado sorteio em ato público, para o qual as licitantes serão convocadas.

43. Sempre que houver sorteio deverá ser lavrada ata específica.

44. Reordenadas as propostas, se for o caso, e havendo necessidade de apresentação de amostras ou demonstração de compatibilidade, o pregoeiro procederá em conformidade com o disposto na Seção II do Capítulo VI.

Seção V
Da regularidade documental

EDITAL-MATRIZ PGE 001/2016 - GERAL

Portaria PGE nº 068/2016 (aprovação)
Portaria PGE nº 102/2016 (alteração)
Portaria PGE nº 132/2016 (alteração)
Portaria PGE nº 058/2017 (alteração)
Portaria PGE nº 078/2017 (alteração)



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SDE
COMPANHIA BAIANA DE PESQUISA MINERAL – CBPM

45. Encerrada a etapa de lances da sessão pública, a licitante detentora da melhor oferta deverá comprovar a situação de regularidade, mediante a remessa da seguinte documentação: a) proposta escrita de preços, que deverá contemplar a planilha de custos, com os respectivos valores readequados ao valor ofertado e registrado de menor lance; b) declaração de elaboração independente de proposta; c) declaração de enquadramento, quando for o caso (Lei nº 123/2006); d) declaração de pleno conhecimento; e) instrumento de procuração, se for o caso, por instrumento público ou particular, este último acompanhado da prova da legitimidade de quem outorgou os poderes; f) documentos de habilitação.
46. Os documentos deverão ser remetidos por fax no prazo de 03 (três) horas do encerramento da disputa.
- 46.1 Na impossibilidade de utilização do fax, a documentação poderá ser encaminhada para o *email* indicado no instrumento convocatório, observado o prazo acima.
- 46.2 O pregoeiro certificará no processo a data e hora do recebimento da documentação.
- 46.3 A licitante detentora da melhor oferta deverá encaminhar os originais correspondentes ou cópia autenticada dos documentos, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis do encerramento do pregão, como condição indispensável para a contratação.
47. A sessão do pregão eletrônico deverá ser interrompida, a fim de se aguardar o cumprimento dos prazos assinalados, devendo as licitantes serem notificadas do dia e hora em que a sessão terá continuidade.
48. O pregoeiro conferirá e examinará os documentos, emitindo, de logo, caso o procedimento se processe mediante a utilização do Sistema Integrado de Material, Patrimônio e Serviços – SIMPAS, o extrato do Certificado de Registro, verificando a regularidade da documentação exigida no instrumento convocatório.
49. A existência de restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte beneficiárias do regime diferenciado e favorecido da Lei Complementar nº 123/06 não implica a inabilitação automática da licitante, em face do disposto no art. 42 deste diploma, devendo ser realizada a habilitação com ressalva de existência de restrição fiscal e diferindo-se a comprovação da regularidade na forma do edital.
50. Se a oferta de menor valor não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências editalícias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, e assim sucessivamente, observados os mesmos prazos definidos no convocatório, até a apuração de uma proposta que atenda às condições estabelecidas no edital, sendo o respectiva licitante declarada vencedora, facultado ao pregoeiro negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.
51. Quando todas as propostas forem desclassificadas, o pregoeiro poderá suspender o pregão e estabelecer, imediatamente, um novo prazo de até 30 (trinta) minutos para o recebimento de novas propostas.
52. Constatado que o proponente da melhor oferta aceitável atende às exigências fixadas no edital, a licitante será declarada vencedora.

Seção VI
Dos recursos

53. Declarado o vencedor, ao final da sessão, qualquer licitante poderá manifestar, motivadamente, no prazo de até 10 (dez) minutos, a intenção de recorrer da decisão do pregoeiro, observadas as seguintes regras:
- 53.1 Deverá ser registrada a síntese das razões do recorrente em ata, sendo que a falta de manifestação imediata e motivada importará na decadência do direito de recurso e, conseqüentemente, na adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora.
- 53.2 Manifestada a intenção de recorrer, por qualquer licitante, será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, que deverá ser formulado em documento próprio no sistema eletrônico, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentarem contra-razões, se quiserem, em igual prazo, cuja contagem terá início no primeiro dia útil subsequente ao do término do prazo da recorrente.
- 53.3 O pregoeiro receberá, examinará, instruirá e decidirá os recursos no prazo de até 03 (três) dias úteis e, quando não modificar a sua decisão, encaminhará os autos à autoridade superior para deliberação.
- 53.4 A autoridade superior do órgão promotor do pregão terá o prazo de até 03 (três) dias úteis para decidir o recurso.
- 53.5 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento

Seção VII
Da adjudicação e homologação

54. O pregoeiro adjudicará o objeto da licitação à proponente vencedora, caso não haja recursos, ou, em tendo havido, tenham sido por ele acolhidos, para posterior homologação do resultado pela autoridade superior.
55. A autoridade superior, após a decisão dos recursos que lhe forem submetidos, constatando a regularidade dos atos procedimentais, adjudicará o objeto à licitante vencedora, homologando, em seguida, o procedimento licitatório.
56. A homologação e a adjudicação do objeto desta licitação não implicará direito à contratação.

EDITAL-MATRIZ PGE 001/2016 - GERAL

Portaria PGE nº 068/2016 (aprovação)
Portaria PGE nº 102/2016 (alteração)
Portaria PGE nº 132/2016 (alteração)
Portaria PGE nº 058/2017 (alteração)
Portaria PGE nº 078/2017 (alteração)



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SDE
COMPANHIA BAIANA DE PESQUISA MINERAL – CBPM

Seção VIII
Das disposições finais do pregão eletrônico

57. O pregoeiro poderá, a qualquer tempo, negociar com o proponente da melhor oferta aceitável, visando obter preço menor.
58. Os atos essenciais do pregão eletrônico serão documentados no processo respectivo, com vistas à aferição de sua regularidade pelos agentes de controle, nos termos da legislação pertinente.
59. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e das informações relativas à sessão pública do pregão deverão constar da ata divulgada no sistema, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas na lei.
60. Após a homologação e adjudicação do objeto e na hipótese de ter sido exigida, no instrumento convocatório, como requisito de habilitação técnica, a indicação das instalações, do aparelhamento e do pessoal técnico, e tendo o adjudicatário apresentado declaração formal de disponibilidade futura, deverá fazer prova, no prazo que lhe for assinalado, da efetiva existência destes, ficando esclarecido que a declaração falsa caracteriza o ilícito administrativo previsto no art. 184, V, da Lei estadual nº 9.433/05.
61. Não restando comprovada a satisfação dos requisitos de habilitação deferidos, é facultado à Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação pertinente, examinar e verificar a aceitabilidade das propostas subsequentes, na ordem de classificação.

Capítulo VI
DAS DISPOSIÇÕES COMUNS AO PREGÃO PRESENCIAL E ELETRÔNICO

Seção I
Das impugnações

62. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública do pregão, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, cabendo ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 01 (um) dia útil.
63. A impugnação deverá ser feita em linguagem clara, utilizando-se, preferencialmente, o formulário constante do instrumento convocatório.
64. Se reconhecida a procedência das impugnações ao instrumento convocatório, a Administração procederá a sua retificação e republicação, com devolução dos prazos, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas.

Seção II
Das amostras ou demonstração de compatibilidade

65. Havendo necessidade de apresentação de amostras ou de demonstração de compatibilidade, o pregoeiro comunicará a todas as licitantes a suspensão da sessão, franqueará ao detentor da melhor proposta a sua realização, no prazo e forma assinalados, ficando facultado aos demais licitantes o acompanhamento.
- 65.1 Se inexitosa a aferição de qualquer amostra ou demonstração de compatibilidade, o pregoeiro procederá à convocação do detentor da proposta subsequente, na ordem de classificação até que obtenha resultado compatível.
66. A amostra ou a demonstração de compatibilidade será analisada com o objetivo de aferir a sua adequação com os requisitos e as especificações contidas no instrumento convocatório, bem como com as consignadas na proposta apresentada pela licitante, para o que poderá ser solicitada a avaliação e análise por parte de unidade técnica competente.
67. A não apresentação de amostra ou de demonstração de compatibilidade será reputada desistência do certame, com as consequências estabelecidas em lei.
68. A desconformidade ou incompatibilidade com os requisitos e especificações do instrumento convocatório implicará na desclassificação da proposta.
69. A amostra deverá ser entregue contra-recibo, no prazo e endereço fixados pelo pregoeiro, devendo estar em embalagem lacrada, que contenha as informações que permitam identificar a licitante e o procedimento licitatório ao qual se refere.
- 69.1 Os produtos apresentados como amostras poderão ser abertos, desmontados, instalados e submetidos aos testes necessários, sendo devolvidos à licitante no estado em que se encontrarem ao final da avaliação, não cabendo ressarcimento do valor do objeto.
- 69.2 A amostra apresentada deverá possuir elementos e quantidades suficientes que permitam a identificação do objeto, bem como a constatação de suas propriedades e do seu rendimento, além do número do registro no órgão competente, quando exigido.

EDITAL-MATRIZ PGE 001/2016 - GERAL

Portaria PGE nº 068/2016 (aprovação)
Portaria PGE nº 102/2016 (alteração)
Portaria PGE nº 132/2016 (alteração)
Portaria PGE nº 058/2017 (alteração)
Portaria PGE nº 078/2017 (alteração)



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SDE
COMPANHIA BAIANA DE PESQUISA MINERAL – CBPM

69.3 Entregue a amostra, não serão permitidas quaisquer modificações no produto apresentado para fins de adequá-lo à especificação constante do instrumento convocatório.

69.4 A amostra aprovada permanecerá em poder do órgão licitante para fins de confrontação quando do recebimento do material licitado, sendo liberada somente após a conclusão do contrato.

69.5 As amostras reprovadas deverão ser retiradas em até 30 (trinta) dias, contados da publicação da homologação da licitação, ficando esclarecido que as que não forem retiradas nesse prazo serão descartadas, sem direito a indenização.

69.6 Em nenhuma hipótese as amostras apresentadas serão tidas como início de entrega dos materiais ofertados.

Seção III

Da regularização fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte

70. Sagrando-se vencedora do certame microempresa ou empresa de pequeno porte, beneficiária do regime diferenciado da Lei Complementar nº 123/06, cuja habilitação tenha sido procedida com a ressalva de existência de restrição fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

71.1 A não-regularização da documentação, no prazo previsto neste item implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas pelo ilícito tipificado no art. 184, VI da Lei estadual nº 9.433/05, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

Seção IV

Das disposições finais do pregão

72. A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá o pregoeiro, se necessário, modificar este Edital, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

73. O pregoeiro poderá em qualquer fase da licitação, suspender os trabalhos, procedendo o registro da suspensão e a convocação para a continuidade dos mesmos, bem como promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, desde que não implique em inclusão de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

74. O pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar falhas meramente formais constantes da documentação e proposta, desde que não comprometam a lisura do procedimento ou contrariem a legislação pertinente.

75. Os casos omissos serão dirimidos pelo pregoeiro, com observância da legislação em vigor.

TÍTULO V

DOS CONTRATOS

Capítulo I

DA FORMALIZAÇÃO

76. A contratação com a licitante vencedora obedecerá as condições da minuta de contrato constante do instrumento convocatório, facultada a substituição, a critério da Administração, por instrumento equivalente, desde que presentes as condições do art. 132 da Lei estadual nº 9.433/05.

76.1 Considerar-se-ão literalmente transcritas no instrumento equivalente todas as cláusulas e condições previstas na minuta de contrato constante do convocatório

77. O adjudicatário será convocado a assinar o termo de contrato, ou instrumento equivalente, se for o caso, no prazo fixado no edital, na forma dos §§3º e 4º do art. 124 da Lei estadual nº 9.433/05, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no inciso I do art. 192 da Lei estadual nº 9.433/05, podendo solicitar sua prorrogação por igual período, por motivo justo e aceito pela Administração.

78. Como condição para celebração do contrato, a licitante vencedora deverá manter todas as condições de habilitação.

79. A assinatura do contrato deverá ser realizada pelo representante legal da empresa ou mandatário com poderes expressos.

EDITAL-MATRIZ PGE 001/2016 - GERAL

Portaria PGE nº 068/2016 (aprovação)
Portaria PGE nº 102/2016 (alteração)
Portaria PGE nº 132/2016 (alteração)
Portaria PGE nº 058/2017 (alteração)
Portaria PGE nº 078/2017 (alteração)



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SDE
COMPANHIA BAIANA DE PESQUISA MINERAL – CBPM

80. Se a licitante vencedora, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, é facultado à Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação pertinente, examinar e verificar a aceitabilidade das propostas subsequentes, na ordem de classificação, bem como o atendimento, pela licitante, das condições de habilitação, procedendo à contratação.

81. Os atos de prorrogação, suspensão ou rescisão dos contratos administrativos sujeitar-se-ão às formalidades exigidas para a validade do contrato originário.

82. Independem de termo contratual aditivo, podendo ser registrado por simples apostila: a) a simples alteração na indicação dos recursos orçamentários ou adicionais custeadores da despesa, sem modificação dos respectivos valores; b) o reajustamento de preços previsto no edital e no contrato; c) as atualizações, compensações ou apenações financeiras decorrentes das condições de pagamento dos mesmos constantes.

Capítulo II
DAS GARANTIAS

83. As garantias contratuais, quando exigidas, deverão recair sobre uma das seguintes modalidades: caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária, observadas as disposições da minuta de contrato constante do instrumento convocatório.

Capítulo III
DOS PRAZOS DE DURAÇÃO

84. É vedado o contrato com prazo de vigência indeterminado.

209. A vigência contratual observará o prazo estabelecido na minuta de contrato constante do instrumento convocatório.

Capítulo IV
DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS E DAS REVISÕES DE PREÇO

85. O contrato poderá ser alterado, mediante justificação expressa, nas hipóteses previstas na Lei estadual nº 9.433/05, devendo ser observado, no que diz respeito à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, os parâmetros definidos na minuta de contrato constante do instrumento convocatório.

Capítulo V
DO REAJUSTAMENTO

86. O reajustamento dos preços contratuais observará os índices específicos ou setoriais mais adequados à natureza da obra, compra ou serviço, conforme definido na minuta de contrato constante do instrumento convocatório.

Capítulo VI
DA EXECUÇÃO, DA FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATUAL

87. A execução, fiscalização e recebimento do objeto contratual obedecerá as disposições previstas na minuta de contrato constante do instrumento convocatório, ficando esclarecido que a ação ou omissão, total ou parcial da fiscalização não eximirá a Contratada da total responsabilidade pelas obrigações assumidas.

Capítulo VII
DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DOS CONTRATOS

88. A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas na Lei estadual nº 9.433/05.

88.1 A rescisão poderá ser determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE nos casos enumerados nos incisos I a XV, XX e XXI do art. 167 da Lei estadual nº 9.433/05.

88.2 Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos I e XVI a XX do art. 167 da Lei estadual nº 9.433/05, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, na forma do §2º do art. 168 do mesmo diploma.

EDITAL-MATRIZ PGE 001/2016 - GERAL

Portaria PGE nº 068/2016 (aprovação)
Portaria PGE nº 102/2016 (alteração)
Portaria PGE nº 132/2016 (alteração)
Portaria PGE nº 058/2017 (alteração)
Portaria PGE nº 078/2017 (alteração)



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SDE
COMPANHIA BAIANA DE PESQUISA MINERAL – CBPM

TÍTULO VI
DAS PENALIDADES

89. Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nos arts. 184, 185 e 199 da Lei estadual nº 9.433/05, sujeitando-se os infratores às cominações legais, especialmente as definidas no art. 186 do mesmo diploma, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

90. Para a aplicação das penalidades serão levados em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato, observando-se os critérios de dosimetria estabelecidos pelo Decreto estadual nº 13.967/12.

Capítulo I
DA DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE

91. Serão punidos com a pena de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, os que incorram nos ilícitos previstos nos incisos I a V do art. 184, nos incisos II, III e V do art. 185 e no art. 199 da Lei estadual nº 9.433/05.

Capítulo II
DA SUSPENSÃO TEMPORÁRIA

92. Serão punidos com a pena de suspensão temporária do direito de cadastrar e licitar e impedimento de contratar com a Administração os que incorram nos ilícitos previstos nos incisos VI e VII do art. 184 e nos incisos I, IV, VI e VII do art. 185 da Lei estadual nº 9.433/05.

Capítulo III
DA ADVERTÊNCIA VERBAL

93. Será advertido verbalmente a licitante cuja conduta vise perturbar o bom andamento da sessão, podendo o responsável pela licitação determinar a sua retirada do recinto, caso persista na conduta faltosa.

Capítulo IV
DO DESCREDENCIAMENTO DO SISTEMA DE REGISTRO CADASTRAL

94. A licitante ou contratada será descredenciada do Sistema de Registro Cadastral quando, em razão da ocorrência das faltas previstas na Lei estadual nº 9.433/05, deixar de satisfazer as exigências relativas à habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira, ou regularidade fiscal e trabalhista exigidas para cadastramento.

Capítulo V
DA MULTA

95. A recusa à assinatura do contrato, pelo adjudicatário, no prazo fixado no instrumento convocatório, ensejará a aplicação da pena de multa de mora no percentual de 10% (dez por cento) incidente sobre o valor global do contrato, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei estadual nº 9.433/05.

96. A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista na minuta de contrato constante do instrumento convocatório, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, observado o disposto na Lei estadual nº 9.433/05 e no Decreto estadual nº 13.967/12.

TÍTULO VII
DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

EDITAL-MATRIZ PGE 001/2016 - GERAL

Portaria PGE nº 068/2016 (aprovação)
Portaria PGE nº 102/2016 (alteração)
Portaria PGE nº 132/2016 (alteração)
Portaria PGE nº 058/2017 (alteração)
Portaria PGE nº 078/2017 (alteração)



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SDE
COMPANHIA BAIANA DE PESQUISA MINERAL – CBPM

97. A licitação poderá ser revogada ou anulada nos termos do art. 122 da Lei estadual nº 9.433/05.

**TÍTULO VIII
DO FORO**

98. Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente edital, prevalecerá o Foro da Comarca de Salvador, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Salvador, 03 de outubro de 2017.

Adelaide Silva Santos Bastos
Pregoeira Oficial

EDITAL-MATRIZ PGE 001/2016 - GERAL

Portaria PGE nº 068/2016 (aprovação)
Portaria PGE nº 102/2016 (alteração)
Portaria PGE nº 132/2016 (alteração)
Portaria PGE nº 058/2017 (alteração)
Portaria PGE nº 078/2017 (alteração)



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SDE
COMPANHIA BAIANA DE PESQUISA MINERAL – CBPM

PARTE VI – MODELOS PADRONIZADOS

I. MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

Modalidade de Licitação Pregão Eletrônico	Número 006/2017
---	--------------------

[Identificação completa do representante da licitante], como representante devidamente constituído de **[Identificação completa da licitante]**, doravante denominada LICITANTE, para fins de participação no certame licitatório acima identificado, declaro, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar desta licitação foi elaborada de maneira independente por mim e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar desta licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentei, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação quanto a participar ou não dela;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação antes da adjudicação do objeto;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que estou plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detenho plenos poderes e informações para firmá-la.

Salvador, ____ de _____ de 20__.

NOME/RAZÃO SOCIAL CPF/ CNPJ REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA

EDITAL-MATRIZ PGE 001/2016 - GERAL

Portaria PGE nº 068/2016 (aprovação)
Portaria PGE nº 102/2016 (alteração)
Portaria PGE nº 132/2016 (alteração)
Portaria PGE nº 058/2017 (alteração)
Portaria PGE nº 078/2017 (alteração)

Visto em

//_

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SDE
COMPANHIA BAIANA DE PESQUISA MINERAL – CBPM

II. MODELO DE DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR

Modalidade de Licitação
Pregão Eletrônico

Número
006/2017

Declaramos, sob as penas da lei, em atendimento ao quanto previsto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para os fins do disposto no inciso V do art. 98 da Lei estadual nº 9.433/05, que não empregamos menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre,

() nem menor de 16 anos.

ou

() nem menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

Salvador ____ de _____ de 20__.

NOME/RAZÃO SOCIAL CPF/ CNPJ REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA

III. MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO (LEI COMPLEMENTAR nº 123/06)**[EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE]**

Modalidade de Licitação
Pregão Eletrônico

Número
006/2017

Para os efeitos do tratamento diferenciado da Lei Complementar nº 123/06, declaramos:

que estamos enquadrados, na data designada para o início da sessão pública da licitação, na condição

() **de microempresa** [ou] () **de empresa de pequeno porte**

e que não estamos incursos nas vedações a que se reporta o §4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

Salvador, ____ de _____ de 20__.

NOME/RAZÃO SOCIAL CPF/ CNPJ REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA

Portaria PGE nº 068/2016 (aprovação)
Portaria PGE nº 102/2016 (alteração)
Portaria PGE nº 132/2016 (alteração)
Portaria PGE nº 058/2017 (alteração)
Portaria PGE nº 078/2017 (alteração)

Visto em

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SDE
COMPANHIA BAIANA DE PESQUISA MINERAL – CBPM

IV. MODELO DE DECLARAÇÃO QUANTO À REGULARIDADE FISCAL (LEI COMPLEMENTAR nº 123/06)

[EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE]

Modalidade de Licitação Pregão Eletrônico	Número 006/2017
---	--------------------

Em cumprimento ao disposto no instrumento convocatório acima identificado, **declaramos**, para os efeitos da Lei Complementar nº 123/06:

- () Não haver restrição **na comprovação da nossa regularidade fiscal.**
[OU]
() **Haver restrição na comprovação da nossa regularidade fiscal**, a cuja regularização procederemos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá à data da declaração do vencedor.

Salvador _____ de _____ de 20__.

NOME/RAZÃO SOCIAL CPF/ CNPJ REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA

EDITAL-MATRIZ PGE 001/2016 - GERAL

Portaria PGE nº 068/2016 (aprovação)
Portaria PGE nº 102/2016 (alteração)
Portaria PGE nº 132/2016 (alteração)
Portaria PGE nº 058/2017 (alteração)
Portaria PGE nº 078/2017 (alteração)

Visto em

//_

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SDE
COMPANHIA BAIANA DE PESQUISA MINERAL – CBPM

V. MODELO DE PROCURAÇÃO

Modalidade de Licitação

Pregão Eletrônico

Número

006/2017

Através do presente instrumento, nomeamos e constituímos o(a) Senhor(a) _____,
(nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade nº _____, expedido pela _____,
devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº _____, residente à rua
_____, nº _____, como nosso mandatário, a quem outorgamos amplos poderes para praticar
todos os atos relativos ao procedimento licitatório indicado acima, conferindo-lhe poderes para:

(apresentar proposta de preços, interpor recursos e desistir deles, contra-arrazoar, assinar contratos, negociar preços e
demais condições, confessar, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos
pertinentes ao certame etc).

Salvador _____ de _____ de 20__.

NOME/RAZÃO SOCIAL CPF/ CNPJ REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA

EDITAL-MATRIZ PGE 001/2016 - GERAL

Portaria PGE nº 068/2016 (aprovação)

Portaria PGE nº 102/2016 (alteração)

Portaria PGE nº 132/2016 (alteração)

Portaria PGE nº 058/2017 (alteração)

Portaria PGE nº 078/2017 (alteração)

Visto em

//_

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SDE
COMPANHIA BAIANA DE PESQUISA MINERAL – CBPM

VI. MODELO DE PETIÇÃO DE IMPUGNAÇÃO/RECURSO

Recebido em _/_/_

(assinatura, identificação do servidor
e matrícula)

I. Identificação completa: razão social, CNPJ, endereço e nome, RG e CPF do representante legal:**II. Órgão/entidade e setor licitante:****III. Modalidade/número de ordem:****IV. Proc. Administrativo nº:****V. Finalidade da licitação/objeto:****VI. Dispositivo(s) ou ato(s) questionado(s): (Transcrever)****VII. Razões da impugnação/recurso:**

...

Salvador ____ de ____ de 20__.

NOME/RAZÃO SOCIAL CPF/ CNPJ REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA

EDITAL-MATRIZ PGE 001/2016 - GERAL

Portaria PGE nº 068/2016 (aprovação)
Portaria PGE nº 102/2016 (alteração)
Portaria PGE nº 132/2016 (alteração)
Portaria PGE nº 058/2017 (alteração)
Portaria PGE nº 078/2017 (alteração)



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SDE
COMPANHIA BAIANA DE PESQUISA MINERAL – CBPM

VII. MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO

[EXCLUSIVA PARA O PREGÃO ELETRÔNICO E PRESENCIAL]

Modalidade de Licitação	Número
Pregão Eletrônico	006/2017

Em cumprimento do art. 120, II e art. 121, VIII da Lei estadual nº 9.433/05, e em face do quanto disposto no art. 184, inc. V, e no art. 195 do mesmo diploma estadual, declaramos:

() o **pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação.**

[ou]

**[exclusivamente para microempresas e empresas de pequeno porte
beneficiárias da Lei Complementar nº 123/06]**

() o **pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação**, ressalvada, na forma do §1º do art. 43 da Lei complementar nº 123/06, a existência de restrição fiscal.

Salvador ____ de _____ de 20__.

NOME/RAZÃO SOCIAL CPF/ CNPJ REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA